

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de materiais visuais institucionais da Câmara Municipal de Pimenta Bueno e seus Membros materiais para adequação de suas instalações, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão solicitados ao fornecedor, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<p>CONFEÇÃO DE FAIXA EM ADESIVO PARA SER INSTALADO EM ACRÍLICA DE 3MM DE ESPESSURA COM A APRESENTAÇÃO DA FRASE: “PODER LEGISLATIVO LEGISLATURA 2025 – 2028”; DIMENSÕES: 15 CM X 2 METROS; COR DE FUNDO AZUL; DESIGN MODERNO, COM ELEMENTOS VISUAIS ALUSIVOS AS CORES DO MUNICÍPIO; TIPOGRAFIA PADRONIZADA COM ACABAMENTO COM BOTÕES FIXADORES CROMADOS; INCLUSA A INSTALAÇÃO EM PAINEL MDF;</p> <p>ARTE SUJEITA A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:</p> <p>Modelo de referência:</p> 	SRV	1
02	<p>CONFEÇÃO DE QUADROS EM CHAPA DE ACRÍLICO DE 3MM DE ESPESSURA COM APRESENTAÇÃO DE FOTOS INDIVIDUAIS DE VEREADORES. TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA; COR DE FUNDO AZUL, ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BOTÕES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO.</p> <p>- A foto será disponibilizada via e-mail.</p>	SRV	15

	<p>Modelo de referência:</p>  <p>SIDNEI CORREIA DA SILVA 01.01.2021 - 17.05.2021 PMN (IN MEMORIAM)</p>		
03	<p>CONFEÇÃO DE QUADROS EM CHAPA DE ACRÍLICO DE 3MM DE ESPESSURA COM APRESENTAÇÃO DE FOTOS INDIVIDUAIS DE VEREADORES. TAMANHO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA; COR DE FUNDO LILÁS; COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BOTÕES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO.</p> <p>- A foto será disponibilizada via e-mail.</p>  <p>Simoni B. Ferreira da Silva Vereadora 10ª Legislatura - 2023/2024 (Suplente)</p>	SRV	1
04	<p>SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE QUADRO OFICIAL PARA EXPOSIÇÃO OFICIAL DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS DA 11ª LEGISLATURA; COM A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES; TAMANHO 80X60 CM, FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA</p>	SRV	1

	<p>CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF;</p> <p>Modelo de referência:</p> 		
05	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE QUADRO DE “PREFEITOS E VICE – PREFEITOS” DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO; TAMANHO 80 X 60 CM; FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF;</p> <p>- As fotos serão enviadas por e-mail;</p> <p>Modelo de referência: o mesmo do item anterior;</p>	<b>SRV</b>	1
06	<p>PRISMA DE MESA COM FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME; DESIGN MODERNO, SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA;(CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE SERVIÇO); NOME DO VEREADOR; ESCRITA “VEREADOR”, CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO”; FOTO DO</p>	<b>UND</b>	15

	<p>VEREADOR EM ALTA RESOLUÇÃO; BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM ALTA RESOLUÇÃO; FABRICADO EM AÇO ESCOVADO E APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO NA SUPERFÍCIE; TAMANHO APROXIMADO: 210MM X75MM E ESPESSURA 2MM MATERIAL: TRANSPARENTE ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL ALTURA X LARGURA: 7.5 CM X 21 CM.</p> <p>- A FOTO SERÁ DISPONIBILIZADA VIA E-MAIL.</p> <p>Modelo de referência:</p> 		
07	<p>PRISMA DE MESA COM FUNÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CARGOS DAS COMISSÕES; DESIGN MODERNO COM ELEMENTOS VISUAIS ALUSIVOS AS CORES DO MUNICÍPIO, SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA; NOMENCLATURA DOS CARGOS DAS COMISSÕES: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E MEMBRO; FABRICADO EM AÇO ESCOVADO E APLICADO ADESIVO DE ALTA RESOLUÇÃO NA SUPERFÍCIE; TAMANHO APROXIMADO: 210MM X 75MM E ESPESSURA 2MM MATERIAL: TRANSPARENTE ORIENTAÇÃO: HORIZONTAL ALTURA X LARGURA: 7.5 CM X 21 CM.</p> <p>A ESTRUTURA DE CADA COMISSÃO É COMPOSTA DE 01 PRESIDENTE, 01 VICE-PRESIDENTE E 01 MEMBRO;</p>	<b>UND</b>	12

	MODELO DE REFERÊNCIA: MESMO DO ITEM ANTERIOR		
08	<p>ADESIVO VINIL IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO PARA APLICAÇÃO EM VIDROS; CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE RECORTE ELETRÔNICO EM VINIL DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO. OBS: O SERVIÇO CONTEMPLA (SE NECESSÁRIO) A REMOÇÃO DE ADESIVOS ANTIGOS, PREPARAÇÃO E APLICAÇÃO DOS ADESIVOS. TAMANHO DO BRASÃO 40 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, DEVERÁ PRESERVAR A RESOLUÇÃO DA IMAGEM; PORTA DE ENTRADA DA CÂMARA 2 ADESIVOS DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA “CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO” EM SEQUÊNCIA NAS DUAS PORTAS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- PORTA DE ENTRADA DO AUDITÓRIO 2 ADESIVOS DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA ABAIXO “AUDITÓRIO”;</li> <li>- PORTA DE ENTRADA DO PLENÁRIO 1 ADESIVO DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA ABAIXO “PLENÁRIO”.</li> <li>- PORTA DE ACESSO À SALA DE REUNIÕES 1 ADESIVO DO BRASÃO MUNICIPAL COM A ESCRITA ABAIXO “SALA DE REUNIÕES”;</li> <li>- PORTA DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA 2 ADESIVOS DO BRASÃO MUNICIPAL, COM A ESCRITA “CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO” EM SEQUÊNCIA NAS DUAS PORTAS;</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p>	<b>UND</b>	10

			
09	<p>SERVIÇO DE CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE GABINETES E SECRETARIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO; TAMANHO TOTAL DO ADESIVO: 50 CM DE LARGURA COM 30 CM DE ALTURA; ADESIVO VINÍLICO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A RISCOS E UMIDADE E DESBOTAMENTO; COLA RESISTENTE, COM FÁCIL APLICAÇÃO SEM FORMAÇÃO DE BOLHAS; OS PADRÕES CROMÁTICOS SERÃO DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL; AS ARTES SERÃO CRIADAS PELA CONTRATADA E FICARÃO SUJEITAS A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA.</p> <p><b>DESIGN:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ELEMENTOS PRINCIPAIS: <ul style="list-style-type: none"> <li>• FOTO DO VEREADOR À ESQUERDA E EM TAMANHO PROPORCIONAL DO DESIGN, PARA OS GABINETES PARLAMENTARES;</li> <li>• NOME DAS SECRETÁRIAS E ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL;</li> <li>• LOGOTIPO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.</li> <li>• FONTES: USO DE TIPOGRAFIA INSTITUCIONAL OU PADRÃO, COM TAMANHO ADEQUADO PARA</li> </ul> </li> </ul>	SRV	15

	<p>LEITURA À DISTÂNCIA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>LAYOUT: ALINHAMENTO CENTRALIZADO OU JUSTIFICADO, GARANTINDO EQUILÍBRIO VISUAL.</li> <li>ÍCONES OU ELEMENTOS VISUAIS ADICIONAIS, COMO FAIXAS DECORATIVAS OU BORDAS SUTIS, PARA REFORÇAR O CARÁTER OFICIAL.</li> <li><b>APLICAÇÃO:</b></li> <li>ADESIVO DEVERÁ SER APLICADO NA FACE EXTERNA OU INTERNA DA PORTA DE VIDRO.</li> <li>A APLICAÇÃO DEVE SER FEITA COM EQUIPAMENTO OU TÉCNICA ADEQUADA PARA EVITAR BOLHAS OU DESALINHAMENTO.</li> <li>AS FOTOS DOS VEREADORES SERÃO ENVIADAS VIA E-MAIL</li> </ul> <p>MODELO DE REFERÊNCIA, CONSIDERAR AS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM ACIMA:</p> 		
10	<p>APLICAÇÃO DE ADESIVO INSULFIM, DE ALTA DURABILIDADE, EFEITO ESPELHADO, QUE PERMITA A VISIBILIDADE DO EXTERIOR, PRESERVANDO O INTERIOR DOS AMBIENTES, EM PORTAS DE VIDRO DO TIPO BLINDEX DE CORRER; AUTOADESIVO, FÁCIL DE APLICAR E REMOVER SEM DANIFICAR O VIDRO; RESISTENTE A ARRANHÕES, UMIDADE E DESCOLAMENTO; REDUZ</p>	SRV	25

	<p>VISIBILIDADE DO INTERIOR; CORTE SOB MEDIDA PARA PORTAS DE VIDRO DE CORRER, COM APLICAÇÃO PRECISA.</p> <p>(RECOMENDA-SE AO INTERESSADO EM VISTORAR AS PORTAS EM QUE SE APLICARÃO O ADESIVO).</p>		
11	<p>PLOTAGEM DE VEÍCULO OFICIAL, COM ARTE CRIADA PELA CONTRATADA, POSTERIORMENTE APROVADA PELA SECRETARIA COMPETENTE; VINIL ADESIVO, DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, ADEQUADO PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULOS; AUTOCOLANTE, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA PROTEÇÃO CONTRA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS COMO SOL, CHUVA E CORROSÃO; APLICAÇÃO DE LOGOTIPOS, INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, EMBLEMAS, E MENSAGENS OFICIAIS, SEGUINDO DIRETRIZES DE IDENTIDADE VISUAL; UTILIZAÇÃO DE CORES OFICIAIS PREDEFINIDAS CONFORME O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO PÚBLICO.</p> <p>- TAMANHO: 50X30.</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p> 	SRV	1
12	<p>CONFECÇÃO PLACAS IDENTIFICADORAS DE VAGA DE ESTACIONAMENTO, EM METAL COM ADESIVO RESISTENTE A EXPOSIÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS (CONTRA RAIOS UV E CHUVA);TAMANHO: 60X50 CM; NOME DO VEREADOR E CARGO OCUPANTE (PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE,</p>	SRV	10

	<p>SECRETÁRIO E VEREADOR)</p> <p>- AS PLACAS DO PRESIDENTE, VICE – PRESIDENTE E CHEFE DE GABINETE DEVERÃO SER EQUIPADAS COM SUPORTES VERTICAIS DE TUBOS GALVANIZADO OU MADEIRA NA COR BRANCA DE FIXAÇÃO NO SOLO, COM ALTURA MÍNIMA DE 1,5 MTS;</p> <p>DESIGN: DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, SUJEITO A APROVAÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA;</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA:</p> 		
13	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO PARA APLICAÇÃO NO QUADRO DE “PREFEITOS E VICE – PREFEITOS” DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO; TAMANHO 80 X 60 CM; FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF;</p> <p>- As fotos serão enviadas por e-mail;</p> <p>Modelo de referência: mesmo do item 04.</p>	SRV	1
14	<p>SERVIÇO DE CONFECÇÃO ADESIVO PARA APLICAÇÃO NO DE QUADRO OFICIAL PARA EXPOSIÇÃO OFICIAL DOS AGENTES POLÍTICOS ELEITOS DA 10ª LEGISLATURA</p>		

	<p>(ATUALIZADA); COM A IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES; TAMANHO 80X60 CM, FUNDO AZUL COM ELEMENTOS VISUAIS MODERNOS, ALUSIVAS AS CORES DO MUNICÍPIO E TIPOGRAFIA MODERNA E PADRONIZADA CONTRASTANTE PARA PERFEITA LEGIBILIDADE; BORDAS SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES; BOTÕES FIXADORES CROMADOS, INCLUSA A INSTALAÇÃO E PAINEL MDF;</p> <p>Modelo de referência: Mesmo do item quatro.</p>		
15	<p>CONFEÇÃO DE ADESIVO PARA DELIMITAÇÃO DE VAGA DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA, A SER APLICADA NO PISO, ADESIVO DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A RISCOS, E ÁGUA; INCLUSO A APLICAÇÃO,</p> <p>TAMANHO: 70CM X 70CM.</p> <p>Modelo de referência:</p> 	SRV	1

1.4. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos, materiais de consumo e mão de obra necessários para a execução do contrato.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei nº14.133/2021 e da Resolução nº 543/2023, deve ser utilizada, preferencialmente, a dispensa eletrônica quando da contratação direta. Ocorre que, deve-se considerar a viabilidade e economicidade em cada caso, sendo justificável a realização da dispensa, “sem disputa”, quando o valor da contratação for considerado muito baixo frente aos custos envolvidos na dispensa eletrônica. Deste modo, devemos considerar a avaliação do custo-

benefício de realizar um procedimento eletrônico em comparação com a economia ou eficiência adicional que poderia ser obtida, ou seja, se o ganho não justificar os custos associados ao processo eletrônico, uma dispensa “sem disputa” pode ser preferível. Além destes custos associados, devemos considerar que são serviços viáveis apenas a fornecedores locais. Por fim, a própria complexidade da realização da dispensa eletrônica em aquisições desta natureza, haja vista ser a dispensa "sem disputa", mais prática, célere e eficiente.

2.2. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso II, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.3. Vincula-se, ainda, à Resolução nº 543, de 20 de junho de 2023 que regulamenta os procedimentos de contratação direta para a aquisição de bens e contratação de serviços, de que trata a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO.

2.4. Fica vinculado ainda, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico nº 1/2024 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução para atender à demanda de confecção de materiais visuais institucionais da Câmara de Vereadores de Pimenta Bueno consiste na contratação de empresas especializadas, por meio de licitação pública, estruturada em lotes que contemplam os serviços necessários. A abordagem segmentada permitirá que cada fornecedor atenda a uma categoria específica, garantindo qualidade técnica, eficiência e uniformidade na execução dos serviços. A seguir, detalha-se como a demanda será atendida:

**3.2.** A demanda será organizada na elaboração de logotipos, folders, cartazes, infográficos e outros materiais gráficos personalizados. Os fornecedores deverão seguir as diretrizes de identidade visual da Câmara e apresentar amostras para aprovação antes da produção final. O serviço abrangerá a produção de banners, cartazes, folders e outros materiais

físicos, com acabamentos de alta qualidade, como laminação, cortes personalizados e impressão em alta resolução.

**3.3.** Para garantir que os materiais produzidos sejam coerentes com a identidade institucional, será solicitado cada serviço seguindo uma padronização contendo padrões de cores, fontes e logotipos a serem utilizados em todas as produções. As diretrizes serão disponibilizadas a todos os fornecedores contratados, promovendo uniformidade nos serviços prestados.

**3.4.** A Secretaria Administrativa supervisionará as etapas da execução. Podendo ser realizadas reuniões periódicas com os fornecedores para alinhar expectativas e cronogramas. Aprovação prévia de materiais gráficos e visuais antes da produção definitiva. Monitoramento de prazos e qualidade das entregas.

**3.5.** A execução será organizada em etapas, conforme as necessidades institucionais. O cronograma será planejado considerando as demandas prioritárias e os eventos previstos no calendário da Câmara. Esse planejamento permitirá a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos, com margem para ajustes, caso necessário.

**3.6.** A qualidade será assegurada por meio de critérios objetivos descritos no termo de referência, tais como: Resolução mínima para materiais gráficos e audiovisuais; Uso de materiais duráveis e de alta qualidade para itens impressos; Atendimento às normas legais de direitos autorais e uso de imagens.

**3.7.** A execução dessa solução garantirá que a Câmara de Vereadores disponha de materiais institucionais modernos, profissionais e alinhados à sua imagem pública. Além de atender às demandas rotineiras, a produção de alta qualidade contribuirá para reforçar a transparência e o fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a comunidade de Pimenta Bueno.

**3.8.** A aplicação de adesivo jateado em portas de correr é uma solução funcional e estética que atende principalmente à necessidade de garantir a privacidade nos ambientes. Este material possui características que permitem a limitação da visibilidade entre os espaços, sem comprometer a luminosidade natural, proporcionando um equilíbrio ideal entre privacidade e conforto visual. Além disso, o adesivo jateado confere um acabamento sofisticado às portas, integrando-se harmoniosamente à decoração e valorizando o ambiente. Por ser uma alternativa prática e de fácil instalação, ele também representa um custo-benefício atrativo em comparação

com outras intervenções estruturais. Assim, sua utilização é recomendada em ambientes residenciais e corporativos que demandam a separação visual dos espaços sem abrir mão da funcionalidade e do design.

Essa abordagem integrada e bem estruturada assegura que todas as necessidades serão atendidas de forma eficiente, respeitando os limites orçamentários e promovendo os valores institucionais da Câmara.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste TERMO, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

**4.2.** A participação nesta dispensa de licitação será restrita as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07), e empresários individuais enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo a Câmara Municipal de Pimenta Bueno - RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

**4.4. Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de pessoas jurídicas que:**

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, salvo se comprovar a sua reabilitação;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 14.133/21;

c) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

d) É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) A empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

g) que não atendam às condições deste TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seu(s) anexo(s).

#### 4.4.1. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 5. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta no site da Câmara Municipal, encaminhará envelope lacrado, na sede deste Poder Legislativo, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. O prazo para entrega das Propostas na Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, será de 3 (três) dias após a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação, cedendo-se a entrega das propostas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas neste termo.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

7.2. Após o prazo de recebimento de proposta, caso não houver propostas suficientes ou adequadas, a Câmara Municipal pode explorar outras opções, como a busca ativa de proponentes aos estabelecimentos comerciais para identificar empresas interessadas e incentivá-las a participar do processo de licitação.

7.3. Encerrada a fase de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e

salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.6.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

### **8.1. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais, dentro da validade;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;

e) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**Obs.** Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), através do link <http://www.cnae.ibge.gov.br>, ou se dispõe de previsão para comercialização do produto/ prestação de serviços, no Contrato Social. Caso não conste autorização para comercialização do produto ou prestação de serviço solicitado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO interpretará que o licitante teve a intenção de frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

**8.1.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**8.2.** A Administração se reserva o direito de verificar in loco as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

**8.2. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a documentação de habilitação, o Agente de Contratação HABILITARÁ a participante.**

**8.3.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.4.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL.

**8.4.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O contrato a ser firmado vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração.

8.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.6.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8.6.2. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL e seus anexos;

8.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.10. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no neste Termo de Referência.

**8.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato**

## **9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

9.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3. Não haverá exigência da garantia contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

## **10. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, que está estabelecida na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro dos Pioneiros.

10.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE SERVIÇO, devidamente autorizado pela Secretária Administrativa.

10.2.1. Poderá ainda, o serviço ser realizado de maneira fracionada, devido a logística e tempos hábeis para total conclusão do serviço.

10.3. A CONTRATADA prestará os serviços pactuados sempre que demandada pelo CONTRATANTE, em instalações adequadas a realização deste tipo de serviço, prezando pela imagem e conservação do patrimônio do CONTRANTE.

10.4. Os serviços constarão de:

10.4.1. Emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução da demanda;

10.4.2. Fornecimento de material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços, a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.5. O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após os trâmites legais;

10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.7. Os serviços deverão ser executados até 03 (três) dias úteis do momento da apresentação da Requisição de Serviço emitida pela Secretaria Administrativa por parte da CONTRATANTE;

10.8. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos, a empresa contratada deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados;

10.8. A execução dos serviços deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;

10.11. Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso.

## **11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O responsável pela fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.4. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

## **12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

12.1.1. Quando do julgamento por Lote, o participante deverá cotar todos os itens do lote desejado sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

12.1.2. Quando do julgamento Global, o participante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

12.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no ITEM DA HABILITAÇÃO do Termo de Dispensa de Licitação.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. Não serão recebidos serviços e materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar em definitivo a execução do objeto do contrato.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.6. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

13.7. A CONTRATADA deverá apresentar junto ao documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IV – Certidão de Regularidade Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

14.8. O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta-corrente em até 30 (trinta dias) após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização do serviço e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

14.9. A Câmara Municipal fica reservada ao direito de não efetuar o pagamento da referida prestação de serviço se estes não estiverem de acordo com as regras estabelecidas neste Termo.

14.10. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

I = Índice de compensação financeira (0,0165), assim apurado:  $[12 \text{ (taxa percentual anual)} / 365 \text{ (dias)} = 0,0165]$ ;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela paga;

14.11. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, inclusive, quando for o caso, as retenções previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, que altera a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 e estabelece a obrigatoriedade da retenção do Imposto de Renda (IR) pelos Órgãos, Unidades Administrativas (Secretarias, Empresas Públicas, Autarquias e Fundações), sobre todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

## **15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024, e terá a seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 Na presente contratação será firmado instrumento contratual com a vigência de 12 meses, sendo possível a sua prorrogação.

## **17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ou documento equivalente;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do serviços;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**17.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**17.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**17.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **18.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os documentos integrantes do presente processo de contratação;

**18.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

**18.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

**18.1.4.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**18.1.5.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**18.1.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**18.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

## **18.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.2.1.** Cumprir fielmente as exigências da contratante, naquilo que não contrariar o aqui previsto; respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CMPB;

**18.2.2.** Responder pelos danos causados diretamente a CMPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

**18.2.3.** Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CMPB quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

**18.2.4.** Comunicar ao setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**18.2.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**18.2.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**18.2.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**18.2.8.** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O procedimento será divulgado Diário Oficial e no site da Câmara, e aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

19.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de local.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras deste Termo de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Termo dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

## **21. CONCLUSÃO**

21.1. Depois de verificada a existência da necessidade da aquisição dos bens, devidamente justificada pela Secretaria Administrativa, entendemos que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos a análise Jurídica da Procuradoria Legislativa e técnica da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Pimenta Bueno para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Pimenta Bueno, 10 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Gabriel Natan da Cruz Silva  
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Aprovado por:

Márcia Pereira Rios  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA